TERMO DE REFERÊNCIA[1]

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Catser	Uni de medida	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de consultas com Médico Geriatra.	5916	Consulta	450	R$110,66	R$49.797,00
2	Serviços de consultas com Médico Cirurgião.	5916	Consulta	1.000	R$64,77	R$64.770,00
3	Serviços de consultas com Médico Clínico Geral, com pós-graduação em Saúde da Família.	5916	Consulta	5.400	R$49,32	R$266.328,00
4	Serviços de consultas com Médico Ginecologista Obstetra.	30247	Consulta	750	R$133,41	R$100.057,50
5	Serviços de Pequenas Cirurgias.	5916	Procedimento	600	R$183,04	R$109.824,00
6	Serviços de consultas com Médico Psiquiatra, com registro no RQE.	6165	Consulta	1.200	R$137,77	R$165.324,00
7	Serviços de consultas com Médico Pediatra.	6149	Consulta	1.000	R$87,17	R$87.170,00
Total: R$ 843.270,50 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 064/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à prestação de consultas médicas em diversas especialidades e à realização de pequenas cirurgias, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, mediante remuneração pelos serviços efetivamente prestados.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços, promovendo a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados, especialmente peças e componentes substituídos, embalagens e demais materiais resultantes das intervenções realizadas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. não haverá indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação à utilização de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços, desde que os materiais, peças e componentes empregados sejam compatíveis com os respectivos equipamentos e atendam às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Execução dos Serviços

5.1. Os serviços médicos serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, mediante agendamento prévio e emissão da respectiva autorização de execução, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos devidamente habilitados, com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais qualificações exigidas para cada especialidade, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais para realização dos atendimentos nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a programação previamente definida.

5.4. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, cabendo à contratada a prestação dos serviços médicos e a responsabilidade pelas despesas com deslocamento habitual até os locais de atendimento, alimentação e demais despesas pessoais, sem ônus adicional para o Município.

Dos Locais de Execução dos Serviços

5.5. Os serviços médicos serão prestados na Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.

5.5.1. Os procedimentos de pequenas cirurgias poderão ser realizados também nas dependências da Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna (Hospital de Rio Fortuna), conforme a necessidade da Administração.

Dos Dias e Horários de Atendimento

5.6. Os serviços médicos serão prestados conforme a seguinte programação:

Item	Especialidade/Serviço	Dias e períodos de atendimento
01	Serviços de consultas com Médico Geriatra.	Quinta-feira, período matutino.
02	Serviços de consultas com Médico Cirurgião.	Terça-feira, período vespertino.
03	Serviços de consultas com Médico Clínico Geral, com pós-graduação em Saúde da Família.	Segunda a sexta-feira, período matutino.
04	Serviços de consultas com Médico Ginecologista Obstetra.	Quarta-feira, período matutino.
05	Serviços de Pequenas Cirurgias.	Terça-feira, período vespertino.
06	Serviços de consultas com Médico Psiquiatra, com registro no RQE.	Terça-feira, período matutino; quarta-feira, período vespertino; e sábado, conforme necessidade.
07	Serviços de consultas com Médico Pediatra.	Quinta-feira, período vespertino.

5.7. Os dias e horários de atendimento poderão ser alterados conforme a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, mediante prévia comunicação à contratada, observadas as condições estabelecidas na contratação.

Dos Atendimentos Domiciliares

5.8. Quando houver necessidade de atendimento domiciliar, os profissionais contratados deverão possuir disponibilidade para realizar os atendimentos nas residências dos pacientes, conforme a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.1. Nessas situações, o deslocamento do profissional até a residência do paciente será realizado por meio de veículo disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.

Do Acompanhamento e da Comprovação dos Serviços

5.9. Os serviços serão executados conforme os agendamentos e as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada realizar os atendimentos e procedimentos previstos, observadas as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis.

5.10. A contratada deverá apresentar os registros e demonstrativos dos atendimentos e procedimentos efetivamente realizados, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização e conferência da execução contratual.

5.11. O pagamento será realizado com base na quantidade de consultas e procedimentos efetivamente executados, mediante apresentação da documentação comprobatória e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Será fiscal do Contrato **Sra. Eliane Fregulia**, matricula 754 que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor de contrato:

6.15.1. coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15.2. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Será Gestor de Contrato **Sr Luiz Bernardino da Silva**, Portaria nº162/2025.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo as irregularidades ser corrigidas pela contratada, às suas custas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem comprometer a data-limite de instalação.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento dos serviços deverá considerar o cumprimento das obrigações de instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento e parcelamento

7.25 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.26 Não é admitida a cessão de crédito.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 116/2023 e demais normas aplicáveis.

Forma de fornecimento

8.2 A execução do objeto ocorrerá de forma integral, global, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 **Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*);

Qualificação Técnica-Operacional

8.19 Atestado de Capacidade Técnica, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Qualificação Técnica-Profissional

8.21 Quando o licitante for **Pessoa Jurídica**, deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços médicos, comprovando seu vínculo com a empresa mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente admitido.

8.22 Quando o licitante for **Pessoa Física**, o próprio licitante deverá ser o profissional responsável pela execução dos serviços médicos.

8.23 Em qualquer dos casos, o profissional responsável pela execução dos serviços médicos deverá apresentar registro no **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, bem como a comprovação documental da especialização na área pertinente.

Outros Documentos

8.20 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br;

8.21 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.22 Declaração de idoneidade;

8.23 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.24 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.25 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.26 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado é de **R$ 843.270,50 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, compreendendo a prestação de serviços de consultas médicas em diversas especialidades e a realização de procedimentos de pequenas cirurgias, conforme os quantitativos e valores unitários estabelecidos na estimativa da despesa.

9.2 O valor contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.3 Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- (XX) X.X. XX. XX. XX.....

10.2 As despesas decorrentes das contratações realizadas nos exercícios financeiros de **2027 e subsequentes** correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, previstas nos orçamentos municipais de cada exercício, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou nos materiais utilizados, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Efetuar o pagamento à contratada após a conclusão da instalação da decoração natalina, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

11.15 Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, eventuais falhas ou incorreções identificadas na execução dos serviços, quando tecnicamente possível, observadas as normas éticas e profissionais aplicáveis à atividade médica.

11.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições da legislação civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável, e das normas que regulamentam o exercício da medicina.

11.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços médicos, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, observadas as disposições da legislação civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável, e das normas que regulamentam o exercício da medicina, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, assegurada a apuração dos danos e das responsabilidades, bem como o ressarcimento dos prejuízos comprovados, na forma da legislação aplicável;

11.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança, higiene, saúde e funcionamento estabelecidas pelo Contratante, observadas as disposições aplicáveis aos serviços médicos;

11.29 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando exigível, assegurando a qualificação necessária à execução dos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.31 Executar os serviços com estrita observância das normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis à atividade médica, cumprindo as determinações dos órgãos competentes e mantendo condições adequadas de segurança, higiene e organização durante os atendimentos.

11.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33 Submeter previamente ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas condições de execução dos serviços que possam interferir na programação dos atendimentos ou nas obrigações contratuais, respeitada a autonomia técnica dos profissionais médicos.

11.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.35 Responsabilizar-se pela disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços médicos contratados, incluindo todas as despesas pessoais, alimentação e deslocamento habitual até os locais de atendimento, sem custos adicionais ao Município. Os materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos atendimentos e procedimentos serão fornecidos pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.36 Assegurar a execução dos atendimentos médicos conforme os agendamentos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, admitidas alterações de acordo com a demanda e as necessidades da Administração, bem como manter disponibilidade para

a realização de visitas domiciliares, quando solicitadas, com deslocamento realizado por veículo disponibilizado pelo Município.

11.37 Registrar e informar à Secretaria Municipal de Saúde a produção dos serviços médicos efetivamente realizados, mediante apresentação dos registros e demonstrativos de consultas e procedimentos, conforme os critérios estabelecidos pela Administração, para fins de acompanhamento, fiscalização, conferência e pagamento dos serviços executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDEVAN ROECKER
Data: 23/11/2026 18:57:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC

Edevan Roecker